

**DIRETORIA-GERAL****Atos do Diretor-Geral****Portaria****Comissão das Instruções - inclusão STI****PORTARIA Nº 155 TSE**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Incluir o servidor Giuseppe Dutra Janino, Secretário de Tecnologia da Informação, na Comissão Revisora das minutas das instruções que regulamentarão as Eleições 2014, instituída pela Portaria TSE nº 151, de 5 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de abril de 2013.

Anderson Vidal Corrêa

**PORTARIA Nº 156 TSE**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no art. 84 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Portaria-TSE nº 108, de 4 de fevereiro de 2009, e no Procedimento Administrativo nº 1.029/2013, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Diana Maria Soares Machado, Analista Judiciário - Área Judiciária, licença para acompanhar cônjuge, com exercício provisório na Vara do Trabalho do município do Sousa/PB, unidade vinculada ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

Art. 2º A servidora do TSE tem prazo de 20 dias para trânsito, a partir da data de publicação.

Brasília, 9 de abril de 2013.

Anderson Vidal Corrêa

**CORREGEDORIA ELEITORAL****Atos do Corregedor****Provimentos****PROVIMENTO Nº 11 - CGE**

**Altera a relação de localidades a serem submetidas a revisão de eleitorado com coleta de dados biométricos, pertinente ao Programa Biometria 2012-2014, e dá outras providências.**

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo(s) incisos V e IX do art. 2º da Res.-TSE 7.651, de 24 de agosto de 1965, e pelo art. 21 da Res.-TSE 23.335, de 22 de fevereiro de 2011,

considerando a momentânea impossibilidade da efetivação do procedimento revisional em municípios elencados no anexo do Provimento 24-CGE/2012, em decorrência da alteração de prioridade promovida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, presentes atuais restrições de recursos técnicos, resolve:

Art. 1º A relação complementar de localidades a serem submetidas a revisão de eleitorado com coleta de dados biométricos nos anos de 2013 e 2014 de que trata o anexo do Provimento 24-CGE/2012 passa a ser a constante do anexo deste ato.

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se e cumpra-se.

Publique-se.

Brasília, 5 de abril de 2013.

Ministra NANCY ANDRIGHI

Corregedora-Geral da Justiça Eleitoral